

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: CEE 0766/87

INTERESSADO: Alécio Damico

ASSUNTO: Contrato do interessado para ministrar as disciplinas "Análise Matemática" e "Cálculo Diferencial e Integral" na Faculdade de Ciências e Letras de Santo André.

Relator: Cons. Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley

Parecer CEE nº 1528/87 -CTG- "D" Aprovado em 7.10.87

Comunicado ao Pleno em 21 10.87.

1. Histórico

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Alécio Damico para, na categoria docente de Professor I, ministrar as disciplinas "Análise Matemática" e "Cálculo Diferencial e Integral", no Curso de Matemática.

O indicado iniciou atividades docentes, a título experimental, ministrando aulas juntamente com os professores já aprovados para a disciplina.

2. Fundamentação

O indicado é licenciado em Ciências, com Habilitação Plena em Matemática, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André - 1981.

Estudou no curso acima mencionado, as disciplinas Análise Matemática com 180 horas e Cálculo Diferencial e Integral com 120 horas.

Concluiu outros cursos superiores: o de Pedagogia, em 1985, na Faculdade de Ciências e Letras "Professor Carlos Pasquale" e o de Tecnologia em Mecânica - Modalidade Desenhista Proje-

tista, em 1981, na Faculdade de Tecnologia de São Paulo.

Na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo cursou disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Matemática.

As atividades profissionais exercidas pelo interessado são compatíveis com os limites impostos pela Deliberação CEE nº 10/86 (18 horas-aula).

3. Conclusão

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a indicação do Sr. Alécio Damico para ministrar, na categoria docente de Professor I, as disciplinas "Análise Matemática" e "Cálculo Diferencial e Integral", no Curso de Matemática, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até 1989. Recomenda-se seu enriquecimento curricular e que complete o Mestrado em Matemática.

São Paulo, 16/09/87.

a) Cons. Luiz Eduardo W. Wanderley
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Robert Henry Srouer, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 7.10.87

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente